



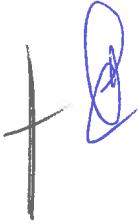
A handwritten signature in blue ink, appearing to read "P. F." or "P. F. P.", located in the top right corner.

MUNICÍPIO DE PALMELA

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E
A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS
E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS**

2022



Preâmbulo

Considerando que:

A Lei 75/2013, de 12 de setembro, no Capítulo II, do Título IV do Anexo I, estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do município nos órgãos das freguesias;

O regime jurídico, das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, permite no nº2 do artigo 117º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

A delegação de competências se concretiza através da celebração de Contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no nº1 do artigo 120º do mencionado regime;

Os/as eleitos/as das freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

A dimensão do território do Município de Palmela é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Constitui dever da Câmara Municipal de Palmela acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

A Câmara Municipal de Palmela celebrou, em 2014, um Contrato Interadministrativo com a União das Freguesias de Poceirão e Marateca com o mesmo objeto e com um balanço francamente positivo, tornando-se agora necessário rever e atualizar a sua redação;

Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que alude o nº2 do artigo 122º do mesmo regime,

Entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva nº 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal em 13 de Dezembro de 2021 e da Junta de Freguesia em 22 de Dezembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal em 20 de Dezembro de 2021, e da Assembleia de Freguesia a 29 de Dezembro de 2021:

É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo**, que se rege pelos artigos seguintes:

**Artigo 1.º
(Objeto)**

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a delegação da seguinte competência da Câmara Municipal de Palmela para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

- Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais;

**Artigo 2.º
(Exercício das competências)**

1. O exercício da competência delegada compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, designadamente os constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Contrato e que se dá por inteiramente reproduzido.
2. O exercício da competência delegada deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor.
3. São da exclusiva responsabilidade da União das Freguesias de Poceirão e Marateca quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

**Artigo 3.º
(Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais)**

1. Incumbe à União das Freguesias de Poceirão e Marateca assegurar, através dos seus meios ou com recurso a contratação de terceiros, a manutenção dos Equipamentos Desportivos Descobertos e de Jogo e Recreio Municipais, instalados na área da Freguesia garantindo nomeadamente:
 - a) A conservação dos espaços e equipamentos e as intervenções necessárias de forma a manter os referidos equipamentos em boas condições de segurança e de utilização e sempre de acordo com acompanhamento técnico dos serviços municipais respetivos, através da realização de pequenos trabalhos de conservação e/ou de


substituição de materiais dos equipamentos dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio localizados na área de circunscrição da freguesia, considerando a descrição dos trabalhos constantes no Anexo I;

- b) A limpeza semanal dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio e quando necessário, a aplicação de monda química ou outros fitofármacos considerados adequados ao fim a que se destinam, na envolvente dos mesmos e sempre de acordo com orientações dos serviços municipais respetivos;
 - c) A limpeza dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio inclui as zonas envolventes dos mesmos, as áreas de segurança delimitadas pelas superfícies de impacto e/ou vedações, os equipamentos ou partes deles, de acordo com a descrição das tarefas constantes no Anexo I;
 - d) Na limpeza dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio não é excluído nenhum espaço ou equipamento, independentemente da área circundante ser, habitualmente ou não, mantida em termos de higiene e limpeza urbana, pelos serviços municipais competentes;
 - e) Nos espaços de jogo e recreio integrados em Escolas Básicas a limpeza restringe-se exclusivamente às áreas de segurança/superfícies de impacto dos espaços de jogo e recreio e respetivos equipamentos.
 - f) A fim de garantir a segurança dos utentes dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio, fica a União das Freguesias de Poceirão e Marateca obrigada a comunicar aos serviços municipais respetivos, no prazo de 24 horas após a sua deteção, eventuais anomalias ou insuficiências, quer estas resultem de atos de vandalismo, uso indevido ou abusivo ou ainda por desgaste natural dos espaços e equipamentos;
 - d) Para garantir a manutenção das condições de segurança dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio e minimizar os riscos de ocorrência de acidentes, a União das Freguesias de Poceirão e Marateca é incumbida de proceder, imediatamente após a sua deteção, à interdição dos espaços, total ou parcialmente, através da aplicação de meios físicos eficientes que impeçam o uso do espaço, do equipamento ou de parte deles;
2. Os espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio que integram a presente delegação constam do Anexo II.
 3. Para cada espaço desportivo e de jogo e recreio existirá um livro de registo de intervenções, a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela e que ficará à guarda da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, destinado a registar todas as intervenções de conservação e beneficiação realizadas nos equipamentos.



4. Sem prejuízo do disposto no presente artigo, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela a realização de trabalhos de reparação ou conservação que não se encontrem considerados no Anexo I, as novas construções e as remodelações, salvaguardando-se no entanto, a possibilidade de estes trabalhos serem efetuados pela União das Freguesias de Poceirão e Marateca, mediante acordo prévio com a Câmara Municipal de Palmela e em conformidade com as condições definidas pelas partes, nomeadamente quanto às condições técnicas de execução e às respetivas transferências financeiras, se a isso houver lugar.
5. Para financiar os encargos resultantes do presente artigo, a Câmara Municipal de Palmela afetará anualmente uma verba, a transferir nos termos do artigo 9.º, determinada em função dos seguintes critérios:
 - a) Atribuição de 5,00€/m² para cada espaço desportivo descoberto e de jogo e recreio, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança;
 - b) Atribuição de 5,00€/m² para cada espaço de jogo e recreio (EJR), em conformidade com as dimensões de cada EJR integrado em espaço escolar, destinado à sua limpeza e conservação e à manutenção das condições de segurança.
6. As condições estabelecidas nos números anteriores não dispensam a União das Freguesias de Poceirão e Marateca consultar a Câmara Municipal de Palmela previamente sempre que as intervenções resultarem numa alteração das condições iniciais dos equipamentos.

Artigo 4.º (Verba global a transferir)

O montante da verba global a transferir nos termos do presente Contrato Interadministrativo para comparticipação dos custos diretos, por aplicação dos valores unitários definidos para cada critério de multiplicação, constam do Anexo II.

Artigo 5.º

(Atualizações anuais)

As verbas a transferir poderão vir a ser atualizadas de acordo com as variações quantitativas e/ou qualitativas que ocorram nas unidades de referência dos critérios de multiplicação e do valor da taxa da inflação do ano anterior.

Artigo 6.º

(Acertos)

1. Sempre que a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, no exercício da competência, necessite de realizar mais trabalhos do que os contratualizados e/ou considere que a verba transferida não é suficiente para a execução da mesma, deverá disso informar a Câmara Municipal de Palmela, demonstrando esse facto através do relatório de execução da competência e/ou outros documentos comprovativos que o atestem.
2. Após autorização prévia da Câmara Municipal, poderá a Junta de Freguesia realizar trabalhos que resultem em encargos adicionais aos previstos no Contrato.
3. Para o efeito do número anterior, a Câmara Municipal afetará um montante a transferir à Junta de Freguesia, a título de acertos, pelos encargos adicionais, mediante parecer dos serviços municipais e após aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

(Dever de Cooperação)

1. A Câmara Municipal de Palmela deve facultar à União das Freguesias de Poceirão e Marateca todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas nos termos do presente Contrato.
2. A União das Freguesias de Poceirão e Marateca deve respeitar integralmente as informações da Câmara Municipal de Palmela.
3. A Câmara Municipal de Palmela, por solicitação da União das Freguesias de Poceirão e Marateca, ou por iniciativa própria, promoverá ações de formação para o pessoal afeto ao exercício das competências delegadas no presente Contrato.

Artigo 8.º

(Regime de acompanhamento e controlo da execução do Contrato Interadministrativo)

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato é efetivada através de reuniões semestrais entre os membros da Câmara Municipal de Palmela e os eleitos da União das Freguesias de Poceirão e Marateca e de reuniões de técnicos de ambas as autarquias.
2. Deverão ser efetuados registos documentais das reuniões, assinados e aprovados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato.



3. A União das Freguesias de Poceirão e Marateca deverá entregar, trimestralmente, relatórios de execução, das competências delegadas de acordo com as grelhas constantes do Anexo III;
4. Sempre que a União das Freguesias de Poceirão e Marateca tenha de recorrer a serviços de terceiros para a execução de algumas das competências delegadas, deverá anexar ao relatório de execução cópias das faturas pagas.

Artigo 9.º
(Periodicidade das transferências)

O pagamento das verbas afetas ao presente Contrato será efetuado mensalmente a concretizar pela Câmara Municipal de Palmela na primeira quinzena de cada mês.

Artigo 10.º
(Período de vigência)

1. O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a instalação do órgão deliberativo do Município.

Artigo 11.º
(Cessação do contrato)

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, a mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato.
4. Os outorgantes podem revogar o contrato por mútuo acordo.
5. Os outorgantes podem resolver o contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
6. No caso de cessação por revogação ou resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

7. A cessação do contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.
8. Os outorgantes podem suspender o contrato com os fundamentos referidos no n.º 5.
9. À suspensão do contrato prevista do número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6 e 7.

Artigo 12.º
(Entrada em vigor)

1. O presente Contrato entra em vigor no dia um de Janeiro de dois mil e vinte e dois

Artigo 13.º
(Interpretação)

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.

Assinado a 6 de Janeiro de dois mil e vinte e dois, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela



(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União das Freguesias de
Poceirão e Marateca



(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)

P +

ANEXOS

<i>Anexo I</i>	<i>Descrição dos Trabalhos</i>
<i>Anexo II</i>	<i>Transferência Financeira</i>
<i>Anexo III</i>	<i>Grelha Trimestral de Execução de Competências</i>
<i>Anexo IV</i>	<i>Deliberações de Aprovação do Contrato Interadministrativo pelos Órgãos Autárquicos</i>

(Assinatura)

ANEXO I
DESCRÍÇÃO DOS TRABALHOS

1. Na limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais.

Conservação

- a) Conservação de painéis informativos, incluindo aplicação de velatura de proteção de madeiras.
- b) Aplicação de velatura de proteção de madeiras em bancos de jardim existentes nas áreas contíguas ao espaço.
- c) Aperto de parafusos, porcas e ferragens similares, incluindo substituição quando necessário.
- d) Retirar ou reparar pregos e parafusos salientes.
- e) Aplicação de velatura incolor ou de cor idêntica à existente no local nos equipamentos e nas partes de madeira das vedações dos recintos de jogo.
- f) Reparação e substituição de redes de balizas e de tabelas de basquetebol, excluindo o fornecimento das redes.
- g) Reparação e substituição de redes de amortecimento de impacto de bolas, excluindo o fornecimento das redes.
- h) Reparação e substituição de esticadores (superiores e inferiores) das redes de amortecimento de impacto.
- i) Reparação ou substituição dos engates de fixação das redes das balizas, excluindo o fornecimento de novos engates.
- j) Reparação ou substituição dos engates de fixação das redes de basquetebol, incluindo reparação ou substituição dos aros de suporte das respetivas redes e excluindo o fornecimento de novos aros de suporte.
- k) Reparação de portas de edifícios de apoio.
- l) Reparações simples de canalizações à vista em edifícios de apoio.
- m) Remoção de equipamentos que coloquem em causa a segurança dos utentes dos espaços.
- n) Reparação e substituição de fechos/trincos e dobradiças dos portões de acesso ao interior dos espaços.
- o) Substituição de lâmpadas de iluminação dos edifícios de apoio.
- p) Reparação e substituição de vidros das janelas em edifícios de apoio.
- q) Vigilância, conservação e reparação das fixações das balizas e postes de basquetebol ao solo.
- r) Vedar os espaços ou equipamentos, ou ainda parte deles, quando não utilizáveis.

- 
- s) Repositionamento de placas de piso sintético para eliminação de fissuras e preenchimento do espaço vazio com material semelhante ou, na sua falta, por outro que a Câmara Municipal de Palmela considere adequado.
 - t) Reparação das zonas envolventes das superfícies de impacto, designadamente as que são constituídas por relva, calçada ou materiais similares.
 - u) Substituição de tampas de proteção de parafusos.
 - v) Reparar vedações de EJR, quando implique apenas a recolocação de painéis ou travessas ou peças similares, excluindo o fornecimento das peças a recolocar.
 - w) Substituição de mangas plásticas de baloiços e outros componentes similares.
 - x) Reparação/conservação do piso sintético dos equipamentos lúdicos de exterior à escola EB1 Palmela 2.

Limpeza

- a) Limpeza dos recintos de jogo, incluindo remoção de ervas daninhas e musgos ou similares que possam colocar em causa a segurança dos utentes.
- b) Limpeza das superfícies de impacto de piso sintético, incluindo a remoção de ervas daninhas e a limpeza das zonas entre placas e por debaixo delas nos limites das áreas de segurança.
- c) Limpeza das superfícies de impacto de areia do rio e seixo rolado, incluindo remoção de ervas daninhas.
- d) Limpeza das áreas envolventes dos espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio, incluindo a desmatação das zonas mais próximas das áreas de segurança e/ou jogo.
- e) Limpeza dos parques e jardins, incluindo desmatação de ervas e fenos, remoção de inertes e outros materiais não orgânicos e eliminação de fungos, musgos ou similares.
- f) Limpeza dos equipamentos ou partes deles.
- g) Limpeza dos painéis informativos.
- h) Limpeza dos escoadore de águas pluviais dos recintos de jogo.
- i) Limpeza dos bebedouros, incluindo respetivas torneiras e escoadore.

A / f

ANEXO II

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 2022

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – UNIÃO
DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA**

Espaços de Jogos e Recreio:

Designação	Área (m2)
EJR Ferreira da Costa	108
EJR Bairro Popular	93
EJR Urbanização Sobreiro Grande	301
Área total	502

Verba para Limpeza e Conservação de EJR

	Área Total	Valor m2	Total
2022	502	€5,00	2 510,00€

Espaços de Jogo e Recreio Escolas Básicas

Designação	Área m2
EJR EB de Águas de Moura 1	81
EJR EB de José Saramago	456
EJR EB de Cajados	138
EJR EB de Cajados (pré)	105
EJR JI de Lagameças	100
EJR JI de Lagoa do Calvo	48
Área Total	928

Verba para Limpeza e Conservação de EJR EB

	Área Total	Valor m2	Total
2022	928	€5,00	4 640,00€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2022
Limpeza e Conservação EJR	2 510,00€
Limpeza e Conservação EJR EB	4 640,00€
Total	7 150,00€

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS MUNICIPAIS E ESCOLAS

Recintos Desportivos

Designação	Área m2
Círculo Fitness Águas de Moura	50
Polidesportivo EB Águas de Moura	220
Polidesportivo EB Cajados	1056
Polidesportivo EB Jose Saramago	560
Total	1886

Verba Limpeza e conservação recintos Desportivos

	Área Total	Valor m2	Total
2022	1886	€5,00	9 430,00€

Quadro Síntese

Designação	Valor 2022
Limpeza e conservação recintos desportivos descobertos Municipais e Escolas	9 430,00€

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

Quadro Síntese Global

Designação	Valor 2022
Limpeza e Conservação EJR	2 510,00€
Limpeza e Conservação EJR EB	4 640,00€
Limpeza e Conservação recintos desportivos descobertos-Municipais e Escolas	9 430,00€
Total	16 580,00€



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO ESCOLAS

GABINETE DE PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA
TEL. 212 336 600 EXT. 2550



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECCA

CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS MUNICIPAIS E ESCOLARES

**GABINETE DE PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA
TEL. 212 336 600 EXT. 2550**

ANEXO IV

DELIBERAÇÕES DE APROVAÇÃO DO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

PELOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

REUNIÃO DE CÂMARA 13/12/2021

APROVAÇÃO DA PROPOSTA N° GPC 01_26-21

**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE
PALMELA**

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
DESCOBERTOS E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
PALMELA**

20/12/2021

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Proposta

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: GPC 01_26-21

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e c), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por integralmente reproduzidas:

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Junta de Freguesia de Palmela:

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

Junta de Freguesia de Pinhal Novo:

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

União das Freguesias de Poceirão e Marateca:

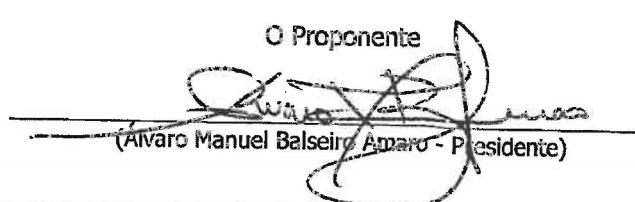
- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
 - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria

Votação¹

Presenças
 Álvaro Amaro - Presidente
 Luís Miguel Calha - Vereador
 Raul Cristovão - Vereador
 Pedro Taleço - Vereador
 Paulo Ribeiro - Vereador

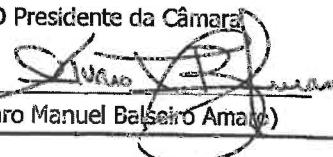
C Ab AF

Presenças
 Fernanda Pésinho - Vereadora
 Maria João Camolas - Vereadora
 Mara Rebelo - Vereadora
 Carlos de Sousa - Vereador

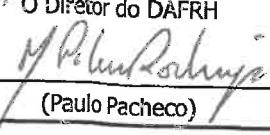
Votação¹
C Ab AF

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

¹ Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

Certidão

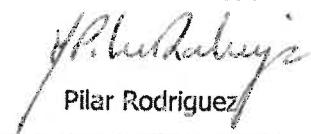
Para os devidos efeitos certifico que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 4**, referente a **Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Palmela.**

Este ponto foi aprovado, por maioria, com 29 votos a favor (12 da CDU, 9 do PS, 4 do MCCP, 3 do PPD/PSD e 1 do BE) e 2 abstenções do CH. Aprovado em minuta.

Está conforme.

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um.

A Chefe da Divisão



Pilar Rodriguez

(no exercício de competência (sub) delegada por despacho n.º 93/2021 de 28 de outubro)



DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PALMELA
DIA 20.12.2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas m) e o), do nº 1, do artigo 33º, e alíneas j) e k), do nº 1, do artigo 25º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, envia-se proposta, sobre o assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade, na reunião de Câmara realizada em 13.12.2021.

O Presidente da Câmara

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Proposta

(Preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 01_26-21**

Documento n.º:

A dimensão do concelho de Palmela, as suas características predominantemente rurais e a dispersão de aglomerados urbanos, foram fatores determinantes para que a Câmara Municipal estabelecesse, há mais de duas décadas, protocolos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia do Concelho, tornando mais eficaz, próxima e com menores custos a prestação de serviços essenciais ao quotidiano das comunidades.

Com a reorganização administrativa territorial autárquica e a entrada em vigor da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, foram definidas novas atribuições e competências às Autarquias Locais.

Assim, algumas das competências delegadas pela Câmara Municipal de Palmela nas juntas de freguesias passaram a ser competências próprias destas, havendo igualmente oportunidade para a celebração de contratos interadministrativos e acordos de execução com as juntas de freguesias relativos a diversas competências.

Nesse âmbito, a Câmara Municipal de Palmela celebrou, nos anos de 2013, 2014 e 2015, com as Juntas e a União das Freguesias do concelho, vários contratos interadministrativos.

Os referidos contratos estiveram em vigência durante o mandato autárquico 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021.

Ao iniciar-se o mandato autárquico 2021/2025 e tendo em conta a necessidade de aplicação da Lei 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para os órgãos das freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e os órgãos de freguesia do concelho, a necessidade de formular novos contratos interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir.

Assim, propõe-se que:

- 1- Nos termos dos artigos 23º, nº 1, 33º, nº 1, alíneas m) e o), 25º, nº 1 alíneas j) e k) e 120º, nº1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove remeter a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela a celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e a União das Freguesias do Concelho de Palmela, que a seguir se identificam e cujas minutas fazem parte integrante desta proposta, dando-se aqui por inteiramente reproduzidas:

[Handwritten signature]
Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

Junta de Freguesia de Palmela:

- Contrato Interadministrativo para a limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 48.736,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 19.000,00 €.

Junta de Freguesia de Quinta do Anjo:

- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 49.800,00 €.

Junta de Freguesia de Pinhal Novo:

- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 44.565,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 23.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 51.600,00 €.

União das Freguesias de Poceirão e Marateca:

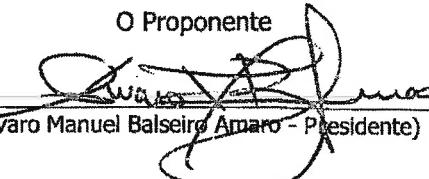
- Contrato Interadministrativo para a Limpeza e conservação de espaços desportivos descobertos e de jogo e recreio municipais. Valor: 16.580,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a aquisição e substituição de placas topográficas. Valor: 5.000,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a reposição de pavimentos em calçada ou outros. Valor: 4.750,00 €;
- Contrato Interadministrativo para a manutenção e conservação de caminhos e arruamentos não asfaltados. Valor: 120.600,00 €;

Reunião de 13/12/2021

Assunto: Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia e União das Freguesias do concelho de Palmela

- Contrato Interadministrativo para a limpeza das bermas das estradas asfaltadas fora dos núcleos urbanos. Valor: 24.108,00 €;
 - Contrato Interadministrativo para recolha de monos. Valor: 70.000,00 €.
- 2- Considerando que os Contratos Interadministrativos que integram a presente proposta apenas serão eficazes a partir de janeiro de 2022, a sua celebração fique condicionada à aprovação, pelos órgãos municipais, do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2022-2026;
- 3- A aprovação e celebração dos Contratos Interadministrativos que fazem parte integrante desta proposta, determine a revogação dos Contratos anteriores estabelecidos para as mesmas competências.

O Proponente


(Álvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

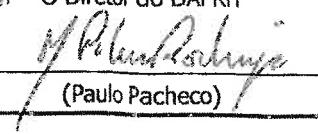
Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria

Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Raul Cristovão - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 13/12/2021, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH

(Paulo Pacheco)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

1

**REUNIÃO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E
MARATECA 22/12/2021**

APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 37/2021-25

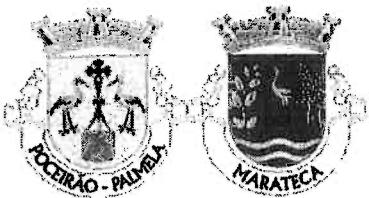
**CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS
JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE
PALMELA**

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
DESCOBERTOS E DE JOGO E RECREIO MUNICIPAIS

2

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
POCEIRÃO E MARATECA 29/12/2021**

APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 37/2021-25



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº 37/2021-25

<p><i>DE: Presidente da Junta de Freguesia, Cecília Sousa</i></p> <p><i>PARA: Junta de Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca</i></p>	<p>ASSUNTO:</p> <p><i>Celebração de Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Palmela</i></p>
--	---

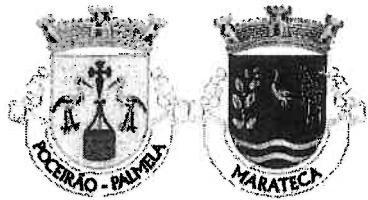
Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite no n.º 2 do artigo 117.º, que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos das freguesias;

- a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos Interadministrativos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do referido regime;
- as freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
- os contratos celebrados entre a Câmara Municipal e a União das Freguesias estiveram em vigência no mandato 2013/2017, tendo sido renovados e atualizados no mandato 2017/2021;
- ao iniciar-se o mandato 2021/2025 e tendo em conta a aplicação da Lei n.º 50/2018, que aprova um quadro de novas competências para as Freguesias, foi consensualizada, entre a Câmara Municipal e a União das Freguesias, a necessidade de formular novos contratos Interadministrativos sobre as mesmas competências, melhorando a redação dos anteriores, revendo as áreas de intervenção e atualizando as verbas a transferir;
- a proposta n.º GPC 01_26-21, foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Palmela, realizada no dia 13/12/2021 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia 20/12/2021, que junto se anexa e faz parte integrante da presente proposta;

Proponho que:

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 16.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 1 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, a Junta de Freguesia aprove a presente proposta, nos termos em que é apresentada e o respetivo envio à Assembleia de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do art.º



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº 37/2017-21

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente <i>Cecília Sousa</i>	X		
Secretário <i>Nuno Passos</i>	X		
Tesoureira <i>Noélia Pereira</i>	X		
Vogal <i>Mário Dias</i>	X		
Vogal <i>Sérgio Porfirio</i>	X		

Aprovada em minuta, na reunião de 2021.12.22, para efeitos do disposto nos termos do nº.3 e nº.4 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº. 4 e nº. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente Cecília Sousa

O Secretário Nuno Miguel dos Santos Passos

A Tesoureira Noélia Pereira

O Vogal Mário Dias

O Vogal Sérgio Porfirio



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação da Assembleia

Ata em Minuta

(Celebrção de Contratos Interadministrativos com a Câmara Municipal de Palmela)

Sob a proposta nº. 37/2021-25, nos termos do nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nº 4 e nº 6 do artigo 34º do Decreto-lei n.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por Unanimidade aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Coligação Democrática Unitária	X		
Partido Socialista	X		
Movimento Cidadãos Concelho de Palmela	X		
Partido Social Democrata	X		
CHEGA			

Poceirão, 29 de dezembro de 2021

O Presidente da Assembleia

António Manuel da Silva Braz